

## **NORMA 015: REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)**

**Art. 1º.** Fica instituído o Núcleo Docente Estruturante – NDE para os cursos de graduação oferecidos pela Faculdade FIC, com o objetivo de conceber, acompanhar, atualizar permanentemente e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único** – O Núcleo Docente Estruturante é normalizado pela Resolução CONAES nº1, de 17 de junho de 2010.

**Art. 2º.** O NDE de um curso de graduação é uma comissão permanente do Colegiado de Curso, constituído de 5 (cinco) membros, escolhidos entre os componentes do Colegiado de Curso e que exerçam efetiva liderança acadêmica e tenham marcante envolvimento e atuação no desenvolvimento das atividades do curso, sendo obrigatoriamente um deles o Coordenador do Curso, que será seu Presidente.

§1º - 60% dos membros que compõem o NDE deverão ter titulação acadêmica obtida em programas de Pós-Graduação “stricto sensu”;

§2º - Todos os membros que compõem o NDE devem ser contratados em regime de tempo parcial ou integral, sendo 20% deles em tempo integral.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do NDE é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

**Parágrafo Único** - Quando da primeira constituição do NDE, 2 (dois) dos seus membros terão mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 4º.** Como uma Comissão permanente do Colegiado do Curso, os pareceres opinativos emanados pelo NDE serão submetidos ao Plenário deste Órgão para apreciação, aprovação e encaminhamento às instâncias competentes, de acordo com o assunto tratado.

**Art. 5º.** São atribuições do NDE:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II. Colaborar com o Coordenador do Curso e com a Comissão Própria e Avaliação (CPA) na realização do processo de autoavaliação do Curso contribuindo para a atualização permanente do PPC;
- III. Contribuir com o coordenador do curso para análise e aprovação das avaliações de aprendizagem aplicadas aos alunos, ensejando a coerência entre o Plano de Ensino e os processos

avaliativos, promovendo a aquisição das competências definidas no ementário de cada disciplina e no perfil do egresso;

IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, constantes no currículo do curso, com vistas ao desenvolvimento das competências estabelecidas no perfil dos egressos, definidas no PPC, em consonância com as demandas do mundo do trabalho na área de Gestão da Tecnologia da Informação;

V. Indicar linhas de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PICT) no âmbito do Curso;

VI. Propor, semestralmente, quando do planejamento acadêmico, atividades a serem desenvolvidas nas Atividades Complementares, com o objetivo de proporcionar aos alunos oportunidades de vivenciar experiências fora da sala de aula;

VIII. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, para o Curso.

**Art. 6º.** O NDE reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

**Art. 7º** A Direção da Faculdade FIC, procede ampla a publicação deste Regulamento.